



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2021 - SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS DE PARQUE CAPIBARIBE, CAPIBARIBE, CONSTANTINO, MURIBARA E PENEDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. As 10:51 horas do dia 07/12/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 002/2021 de 01/04/2021, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Presidente; FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INACIO DA SILVA - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

- 1) A empresa CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAISEIRELI EPP - atendeu parcialmente aos itens: 6.8.3 e 6.8.4 do instrumento convocatório;
- 2) A empresa H P S CONSTRUTORA EIRELI - atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório;
- 3) A empresa CONSTRUTORA SAM LTDA - apesar de atender a todos os requisitos técnicos do instrumento convocatório, descumpriu ao item: 6.1 - cadastro junto ao órgão licitante, condição indispensável a participação no referido certame.

Portanto, após análise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

Empresas Habilitadas: 1) H P S CONSTRUTORA EIRELI.

Empresa Inabilitadas: 1) CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAISEIRELI EPP e 2) CONSTRUTORA SAM LTDA

Empresa Passível de Diligencias: CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP.

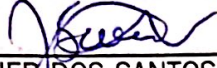
Portanto, em cumprimento ao Acórdão n° 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligencias, serão notificadas para que no prazo de 24 horas, possam comprovar condição pretérita, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 08/12/20201 as 12:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos.

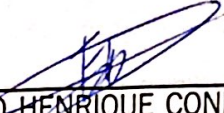


**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

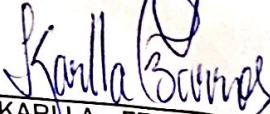
Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



JACIARA XAVIER DOS SANTOS (PRESIDENTE
DA CPLOSE)



FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INACIO DA
SILVA (MEMBRO)



KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
(MEMBRO)